CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 09 /94.

" Assegura o direito à acomodação de deficientes físicos nos transportes coletivos de Paulo Afonso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º - Ficam as Empresas de Transportes Coletivos de Paulo Afonso obrigadas a reservar uma vaga, nos veículos que compõem suas frotas, na parte dianteira, próximo à porta, para acomodar os deficientes físicos.

Art. 2º - A vaga instituída no artigo anterior deverá ser identificada com o símbolo da **ADEFIPA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em , 13 de amio de 1994.

APROVADO NA SESSÃO 184ª Extraordinária DE 05/12/94 POR unanimidade VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 05/12/94

PRESIDENTE

CARLOS MURILO DOS SANTOS

- VEREADOR -

Atesto o Recebimento Prot nº 496/94

Em 16 de maio de 1994

Câmara

mlpc.